



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º 135/2021

Concorrência n.º 011/2021
Processo Adm. n.º 243/2021

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e de outro lado o Sr. **MATHEUS DUTRA BOSO**, empresário, portador do RG n.º 49.808.585 e CPF/MF n.º 444.510.828-62 residente e domiciliado na Rua Chanes n.º 586, comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, tendo em vista o resultado da concorrência supracitada, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. 1.1. A presente concorrência visa a escolha da melhor proposta para venda ad corpus, sem encargos, de 01 (um) imóvel de propriedade do Município, constantes da Lei Municipal n.º 5.484/2021, que autorizou a alienação do imóvel que tem a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO
009.709	"UMA CHÁCARA, sem benfeitorias, constituída de parte de da chácara n.º 05 da quadra "J" do loteamento denominado "Sítios de Recreio São Judas Tadeu", situada na rua São Rafael esquina com a Rua Santo Ignácio, que se assim se descreve e confronta: mede 41,20 metros onde faz frente para a rua São Rafael; pelo lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel mede 182,00 metros onde divisa com a rua Santo Ignácio, havendo na esquina dessas ruas um chanfro de raio de 9,00 metros; pelo lado esquerdo mede inicialmente 100,00 metros; depois virando à esquerda em ângulo reto mede mais 50,00 metros, dividindo por essas duas faces com a outra parte da chácara n.º 05, depois virando à direita mede 100,00 metros e confronta com o lote n.º 04, até encontrar a Avenida São Francisco de Assis, e finalmente pelos fundos e por esta avenida mede 91,20 metros; havendo ainda no encontro da Avenida São Francisco com a rua Santo Ignácio, um chanfro de raio de 9,00 metros, encerrando dito lote a área de 15.005,22m ² .

1.2. Faz parte integrante do presente processo a cópia da Lei Municipal n.º 5.484 de 05 de outubro de 2021, que autorizou a alienação do imóvel, para conhecimento dos interessados.



1.3. A presente concorrência visa a venda *ad corpus* do imóvel, recaindo sobre o adquirente a responsabilidade pela regularização de eventual diferença existente na área do imóvel.

1.4. Todas as despesas decorrentes da venda dos imóveis referentes às escrituras, registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e recolhimento de ITBI – Imposto sobre Transmissão Bens Imóveis-intervivos correrão exclusivamente por conta do adquirente.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Lei Municipal nº 5.484, de 05/10/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor a ser pago pelo adquirente é de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 5.484/2021, o vencedor efetuará o pagamento à vista ou de forma parcelada, com sinal de 10% (dez por cento) do valor da proposta no ato da alienação e o restante dividido em até 60 (sessenta) meses.

4.2. O pagamento do valor à vista ou do sinal deverá, obrigatoriamente, ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da emissão da guia, devendo o licitante vencedor, neste mesmo prazo, entregar a guia devidamente autenticada no Setor de Licitações da Prefeitura.

4.2.2. A segunda parcela será quitada em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor correspondente ao sinal, vencendo-se as demais todo dia 15 (quinze) de cada mês.

4.2.3. Os valores das parcelas vincendas serão atualizados anualmente, utilizando-se o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo.

4.. Na hipótese de inadimplemento da parcela, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5 Somente após a quitação total do valor ofertado e entrega das guias devidamente autenticadas no Setor de Licitações, poderá ser formalizada a escritura de compra e venda *ad corpus*, sem encargos, do imóvel.

4.5.1. Da escritura deverá constar que o adquirente terá direito, de imediato, à posse e propriedade do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES

5.1.A Prefeitura Municipal entregará todo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para a lavratura da escritura de compra e venda do imóvel, ficando sob responsabilidade do licitante vencedor os encargos decorrentes deste ato e com o ato de matrícula do imóvel no Registro de Imóveis, bem como de qualquer outro necessário para a transmissão da propriedade do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ofertado, caso o licitante vencedor não compareça para retirar a guia de pagamento no prazo estabelecido ou venha a desistir da proposta ou cometa quaisquer outras irregularidades;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da adjudicatária no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. O ADQUIRENTE obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste Contrato.

7.2. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 02 dezembro de 2021.

Pela **PREFEITURA:**

Pelo **ADQUIRENTE:**

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Matheus Dutra Boso
Empresário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: